

Lei n° 966, de 17 de Dezembro de 1959

Autoriza emissão de promissória

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar promissória até o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) a favor do Sr. Mario de Souza Nicolau, ex-servidor municipal.

§ 1° - A promissória terá vencimento no mês de fevereiro de 1960.

§ 2° - O débito de que trata a presente lei, refere-se desde o mês de agosto de 1956 à 25 de maio de 1958, na base de R\$ 3.200,00 mensal, inclusive horas extras.

Art. 2° - O pagamento a que se refere a presente lei, correrá pela verba própria já consignada no próximo Orçamento "Encargamentos, salários e pontas de execuções anteriores".

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 17 de Dezembro de 1959.

Mário Mariano
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Dezembro de 1959.

Sebastião Manoel Freitas
Secretário.